Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 188

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Outros atos oficiais

P. A. nº 2171/2020
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2021

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COORDENADORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA/SP NOS TERMOS A SEGUIR :"

O MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA /SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 60.123.072/0001-58, com sede na Av. Luiz Pastore, nº 240, centro, Nova Campina-SP, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jucemara Fortes do Nascimento, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.419.224-9 SSP/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado COORDENADORIA DE TRÂNSITO, neste ato representado pelo seu Coordenador, o Sr. Rodolfo Moura, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de cooperação para a cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretária de Saúde, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, a Coordenadoria de Trânsito.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo tipo Chevrolet/Montana, placa DJP2947, ano 2006, Registro de Patrimônio nº 0128.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando -o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo estritamente para as atividades vinculadas à Coordenadoria de Esportes, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem;

2.1.4. Responsabilizar -se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.5. Responsabilizar -se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.6. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.7. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Entregar o bem devidamente regularizado junto ao DETRAN/SP;

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção, quando necessário;

2.2.3. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início na data da publicação do presente instrumento, vigorando por prazo indeterminado;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, de um só teor e forma.

Nova Campina, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

Jucemara Fortes do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Antonio Isael de Oliveira Junior

Coordenadoria de Trânsito

Rodolfo Moura

P. A. nº 3490/2021
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/2021
"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COORDENADORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA/SP NOS TERMOS A SEGUIR :"

O MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA /SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 60.123.072/0001-58, com sede na Av. Luiz Pastore, nº 240, centro, Nova Campina-SP, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jucemara Fortes do Nascimento, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.419.224-9 SSP/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Luciano Vieira Proença, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado COORDENADORIA DE ESPORTES, neste ato representado pelo seu Coordenador, o Sr. Alberto Fascetti de Souza, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de cooperação para a cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretária de Educação, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, a Coordenadoria de Esportes.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo tipo Scania/Ônibus, placa HQR7666, ano 1988, Registro de Patrimônio nº 060.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando -o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo estritamente para as atividades vinculadas à Coordenadoria de Esportes, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem;

2.1.4. Responsabilizar -se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.5. Responsabilizar -se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.6. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.7. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificação para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Entregar o bem devidamente regularizado junto ao DETRAN/SP;

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção, quando necessário;

2.2.3. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início na data da publicação do presente instrumento, vigorando por prazo indeterminado;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e

intransferível.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, de um só teor e forma.

Nova Campina, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

Jucemara Fortes do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Vieira Proença

Coordenadoria de Esportes

Alberto Fascetti de Souza

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 3494/2021.

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.623.350/0001-65, com sede na Rua Colômbia, 33, Jardim América, CEP:18406-280, conforme as documentações que instruem o processo retromencionado, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO, tem como finalidade e objetivo de promover melhor qualidade de vida dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, prestando um amplo atendimento a esses pacientes e seus acompanhantes incluindo alimentação e hospedagem após tratamento, bem como atendimento psicológico.

Sendo assim, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desse tipo de serviços a ser executada somente por essa entidade que há muitos anos se dedica a prestar atendimentos as pessoas portadoras de deficiências renais.

Diante disso, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como com o Decreto Municipal nº 2318/2018, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do caput do art. 31 da VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Nova Campina/SP, 22 de novembro de 2021.

Representantes da Rede Municipal: Antônio Isael de Oliveira Junior - Secretário Municipal da Saúde; Rosângela Aparecida de Souza - Secretária Municipal da Assistência Social; Luciano Vieira de Proença - Secretária Municipal da Educação.

ANÁLISE JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o caput do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Nova Campina/SP, 26 de novembro de 2021.

Camila Fernandes – Coordenadora de Negócios Jurídicos e Administrativo

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Nova Campina/SP, 26 de novembro de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 066/2021 – Proc. Adm. Nº. 2999/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 10/12/2021 e nesta mesma data inicio da sessão pública às 09:00:01; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.bbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Lote, tendo como Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços para Trasnporte de Pacientes, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Presencial RP nº. 071/2021 – Proc. Adm. Nº.3374/2021. A data da Sessão Pública está agendada para o dia 13/12/2021, às 09h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal (Av. Luiz Pastore, 240, Centro - Nova Campina/SP). Edital disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

Comunicados

Aviso de Licitação Deserta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por item tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO UTILITARIO, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº. 049/2021 – Proc. Adm. Nº. 2445/2021, quedou-se DESERTA na data de 20/10/2021 por ausencia de interessados, conforme ATA da Sessão constante dos autos. Para maiores informações Fone (15) 3535-6100 ou Email: compras@novacampina.sp.gov.br - Sessão de Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº 2461/2017; Contrato nº 041/2017; Objeto: Prestação de Serviços de Controle e Acompanhamento Processual, com abrangência de Leitura em nome da Contratante ao Diário de Justiça do Estado de São Paulo; Diário de Justiça da união, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário da União; informa que firmou o Aditivo IV, com os acréscimos que se fizeram necessários o valor total anual passa a ser no montante de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Contratada: ADVISE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.841.580/0001-80, e sua vigência contratual passando a ocorrer em 14 de setembro de 2022. Mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15)3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

Revogação / Anulação

Revogação de Licitação

A Prefeitura Municipal de Nova Campina por meio de seu Pregoeiro torna público a REVOGAÇÃO do único Lote do Pregão Eletrônico nº 053/2021, Processo Administrativo nº 2613/2021 , cujo objeto refere-se á AQUISIÇÃO DE Um veículo (AmbulÂncia). A revogação é motivada pela participação de um único licitante com preço acima do valor estimado por esta administração. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Compras e Licitações, no Paço Municipal sito à Av. Luis Pastore, n° 240, Centro - Nova Campina/SP CEP 18.435-000, ou pelo telefone (15) 3535-1245. Phelipe Murba - Coordenador de Compras e Licitações.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**